

ANEXO II

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM 1 – ATIVIDADES FUNCIONAIS NO EXERCÍCIO DO ATUAL CARGO OCUPADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓD.	TÍTULO	PONTOS	LIMITE
01	Voto de Louvor registrado nos assentamentos funcionais do servidor	30	-
02	Certificado de PARTICIPAÇÃO em projetos educacionais desenvolvidos interna ou externamente, desde que averbados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	1 ponto a cada 1 hora-aula	100 pontos
03	Certificado de APROVAÇÃO em projetos educacionais desenvolvidos internamente e averbados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional ¹	1,2 pontos a cada 1 hora-aula	120 pontos
04	Certificado de participação como FACILITADOR em projetos educacionais promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, podendo este assumir todas as funções regimentalmente certificadas pelo CEAF	1,5 pontos a cada 1 hora-aula	150 pontos
05	Condecoração Ordem do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul registrada nos assentamentos funcionais do servidor	50	-
ITEM 2 – DESENVOLVIMENTO PESSOAL			
CÓD.	TÍTULO	PONTOS	LIMITE
06	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (reconhecido pelo MEC)	1200	-
07	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (reconhecido pelo MEC)	800	-
08	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização/MBA (reconhecido pelo MEC)	300	600 pontos
09	Diploma de conclusão de curso de graduação além do exigido para o cargo (reconhecido pelo MEC)	200	400 pontos
ITEM 3 – PRODUÇÃO INTELECTUAL			
CÓD.	TÍTULO	PONTOS	LIMITE
10	Livro publicado com ISBN (<i>International Standard Book Number</i>)	75	150 pontos
11	Artigo publicado em periódico científico qualificado no sistema Qualis – CAPES	40	120 pontos
12	Artigo em livro do tipo coletânea, publicado com ISBN (<i>International Standard Book Number</i>)	25	75 pontos
13	Trabalho completo publicado em anais de congresso	10	30 pontos

¹ Redação conferida pelo Provimento nº 39/2022 – PGJ.